**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**
**(Departamento Técnico e de Produção do Exército / 1946)**
**DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2015 – DEC)**

Torno público, para conhecimento dos interessados, que o DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC), Organização Militar (OM) do Exército Brasileiro, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), sob o nº **07.521315/0001-23**, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do inciso I, do artigo 3º, do Decreto nº 7892/13, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, para eventual aquisição de renovação do suporte e upgrade de licença da solução de virtualização e aquisição de licença de solução de backup para ampliação e melhorias da infraestrutura de tecnologia da informação do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e Diretorias Subordinadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7174/2010, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA DA SESSÃO: 20 DE JULHO.**
**HORÁRIO: 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**
**LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (WWW.COMPRASNET.GOV.BR)**

## 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a obtenção da proposta mais vantajosa, com a finalidade de se proceder ao Registro de Preços para renovação do suporte e upgrade de licença da solução de virtualização e aquisição de licença de solução de backup para ampliação e melhorias da infraestrutura de tecnologia da informação do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e Diretorias Subordinadas, visando à adequação da tecnologia existente para uma infraestrutura com

controles e administração efetiva, para a melhoria no gerenciamento da solução de virtualização e a proteção dos dados para atender a demanda do DEC, descrita, quantificada e especificada no Termo de Referência anexo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação nos itens que forem de seu interesse.

| ITEM | DESCRIÇÃO | Unidade | Qtde | Valor Unitário (R$) Máximo Admitido | Valor Total (R$) Máximo Admitido |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | UPGRADE DE LICENÇA DO VSPHERE 5 ENTERPRISE PLUS | Und | 37 | R$ 32.013,84 | R$ 1.184.512,08 |
| 2 | RENOVAÇÃO VMWARE VCENTER SERVER 5 STANDARD | Und | 4 | R$ 33.701,15 | R$ 134.804,60 |
| 3 | VMWARE VSPHERE OPERATIONS MANAGEMENT ENT. PLUS | Und | 50 | R$ 44.176,22 | R$ 2.208.811,00 |
| 4 | SUPORTE PREVENTIVO | Sv (*) | 24 | R$ 8.019,50 | R$ 192.468,00 |
| 5 | SUPORTE CORRETIVO | Sv (*) | 360 | R$ 543,37 | R$ 195.613,20 |
| 6 | TREINAMENTO OFICIAL VMWARE VSPHERE | Sv | 3 | R$ 62.633,90 | R$ 187.901,70 |
| 7 | TREINAMENTO OFICIAL VMWARE VCENTER OPERATIONS | Sv | 3 | R$ 95.385,54 | R$ 286.156,62 |
| 8 | VEEAM BACKUP & REPLICATION FOR VMWARE | Und | 76 | R$ 12.390,40 | R$ 941.670,40 |
| **VALOR TOTAL GLOBAL** | | | | | **R$ 5.331.937,60** |

**(*) A QUANTIDADE DOS SERVIÇOS FORNECIDOS NOS ITENS 4 E 5 SÃO RESPECTIVAMENTE DE PERIODICIDADE MENSAL E POR HORA**

## 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 Do órgão gerenciador

O órgão gerenciador é o Departamento de Engenharia e Construção – UASG 160067, doravante denominado de DEC.

2.2 Dos órgãos participantes

São participantes os seguintes órgãos:

- Departamento Geral do Pessoal – DGP – UASG 160070

- Comando de Operações Terrestres – COTER – UASG 160548

- Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região – TRT – UASG 80003

2.3 As quantidades e os locais de entrega dos itens de 1 a 8 são os constantes a seguir, de acordo com as UASG participantes deste certame licitatório:

| ITEM | OM/UASG | Local de Entrega | Qtde | Qtde Total Item |
|---|---|---|---|---|
| 1 | DEC / 160067 | SETOR MILITAR URBANO – QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO – BLOCO B – 3º ANDAR – BRASÍLIA/DF | 21 | 37 |
| | TRT 8ª REGIÃO / 80003 | TRAVESSA DOM PEDRO I, 742 - 4º ANDAR – BELÉM/PA | 16 | |
| 2 | DEC / 160067 | SETOR MILITAR URBANO – QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO – BLOCO B – 3º ANDAR – BRASÍLIA/DF | 1 | 4 |
| | TRT 8ª REGIÃO / 80003 | TRAVESSA DOM PEDRO I, 742 - 4º ANDAR – BELÉM/PA | 2 | |
| | DGP | SETOR MILITAR URBANO – QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO – BLOCO E – TÉRREO - BRASÍLIA/DF | 1 | |
| 3 | DEC / 160067 | SETOR MILITAR URBANO – QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO – BLOCO B – 3º ANDAR – BRASÍLIA/DF | 16 | 50 |
| | TRT 8ª REGIÃO / 80003 | TRAVESSA DOM PEDRO I, 742 - 4º ANDAR – BELÉM/PA | 10 | |
| | DGP | SETOR MILITAR URBANO – QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO – BLOCO E – TÉRREO – BRASÍLIA/DF | 24 | |
| 4 | DEC / 160067 | SETOR MILITAR URBANO – QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO – BLOCO B – 3º ANDAR – BRASÍLIA/DF | 12 | 24 |
| | 1ª RM | PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, Nº 25 – 3º PAVIMENTO – RIO DE JANEIRO/RJ | 12 | |
| 5 | DEC / 160067 | SETOR MILITAR URBANO – QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO – BLOCO B – 3º ANDAR – BRASÍLIA/DF | 240 | 360 |
| | 1ª RM | PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, Nº 25 – 3º PAVIMENTO – RIO DE JANEIRO/RJ | 120 | |
| 6 | DEC / 160067 | SETOR MILITAR URBANO – QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO – BLOCO B – 3º ANDAR – BRASÍLIA/DF | 1 | 3 |
| | 1ª RM | PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, Nº 25 – 3º PAVIMENTO – RIO DE JANEIRO/RJ | 1 | |
| | DGP | SETOR MILITAR URBANO – QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO – BLOCO E – TÉRREO – BRASÍLIA/DF | 1 | |
| 7 | DEC / 160067 | SETOR MILITAR URBANO – QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO – BLOCO B – 3º ANDAR – BRASÍLIA/DF | 1 | 3 |
| | 1ª RM | PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, Nº 25 – 3º PAVIMENTO – RIO DE JANEIRO/RJ | 1 | |
| | DGP | SETOR MILITAR URBANO – QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO – BLOCO E – TÉRREO – | 1 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | BRASÍLIA/DF | | |
| 8 | DEC / 160067 | SETOR MILITAR URBANO – QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO – BLOCO B – 3º ANDAR – BRASÍLIA/DF | 16 | 76 |
| | 1ª RM | PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, Nº 25 – 3º PAVIMENTO – RIO DE JANEIRO/RJ | 48 | |
| | COTER | SETOR MILITAR URBANO – QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO – BLOCO H – TÉRREO – BRASÍLIA/DF | 12 | |
| **VALOR TOTAL GLOBAL** | | | | **R$ 5.331.937,60** |

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (DEC), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, na medida do possível, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13(Art 22).

**3.2.** Os órgãos e entidades que não tenham participado do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador(DEC) da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.5.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.6.** Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3.8. A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do resultado de julgamento.

3.9 Serão realizadas periodicamente pesquisas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Conforme estabelece o § 2º do Art 7º do Decreto 7892, de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação,

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

6.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública.

6.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.4 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.6 que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

6.2.7 entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.3.2 a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

6.3.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6.4 Em relação aos itens 2, 6 e 7, a participação é exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

## 7. ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1 Valor unitário e total do item;

7.6.2 Quantidade de unidades;

7.6.3 Marca/Modelo;

7.6.4 Fabricante;

7.6.5 Quantidade de unidades;

7.6.6 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante contratado.

7.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.11 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.12 Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).”

**7.12 A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SENDO QUE, A DESISTÊNCIA OU A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE FORMA JUSTIFICADA, ACARRETARÁ ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

**8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4.1 A falta de resposta aos questionamentos do Pregoeiro, durante a sessão pública, poderá ser entendida como desistência total da proposta, ensejando na sua desclassificação e sujeitando o licitante às penalidades previstas em lei.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.12 Caso haja desconexão com o Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.15 Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, assim como, o disposto na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

8.16 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

8.20 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, ou nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, prevalecerá a classificação inicial.

8.21 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

8.21.1 produzidos no País;

8.21.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.21.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

## 9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da Subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

**9.2 NÃO SERÁ RESERVADA A COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME E EPP, PREVISTA NO INCISO III, DO ART. 47, DA LC 123/2006, ALTERADA PELA LC 147/2014, PELO FATO DE QUE, APESAR DE ALGUNS ITENS DESTE CERTAME SEREM CONSIDERADOS DE NATUREZA DIVISÍVEL, A SUA DIVISÃO EM COTAS ENSEJA A POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DIFERENTES, REPRESENTANDO PREJUÍZO AO CONJUNTO DO OBJETO A SER CONTRATADO. ENTENDE-SE QUE APÓS INSTALAÇÃO DOS SOFTWARES NÃO HÁ COMO DIFERENCIAR O RESPECTIVO FORNECEDOR PARA FINS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO.**

## 10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Este **Pregão** submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.

10.2 O exercício do direito de preferência disposto no Decreto n.º 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se, nesta ordem, os seguintes procedimentos:

10.2.1 Aplicam-se as regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas na Cláusula 9 deste edital;

10.2.2 Não ocorrendo a contratação na forma da Subcondição anterior, aplicam-se as regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010, com a classificação das **licitantes** cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

10.2.3 Convocam-se as **licitantes** para exercício do direito de preferência, obedecidas as regras dispostas nos incisos III e IV art. 8º do Decreto n.º 7.174/2010;

10.2.4 Não ocorrendo a contratação na forma da Subcondição anterior, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

**10.3 NÃO SERÃO CONCEDIDAS AS MARGENS DE PREFERÊNCIA PREVISTAS NO DECRETO Nº 8186, DE 17 DE JANEIRO DE 2014, QUE ESTABELECE A APLICAÇÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA EM LICITAÇÕES REALIZADAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL PARA AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR E SERVIÇOS CORRELATOS, TENDO EM VISTA QUE OS PERCENTUAIS DE MARGEM DE PREFERÊNCIA NÃO SE APLICAM AO OBJETO DESTE CERTAME. O ENTENDIMENTO É QUE JÁ SE CONHECE A SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO QUE SE PRETENDE CONTRATAR, POIS TRATA-SE DE EXPANSÃO DOS PRODUTOS JÁ EXISTENTES NO DEC. AS LICENÇAS UTILIZADAS ATUALMENTE PELO DEC SÃO DO TIPO "VMWARE INFRASTRUCTURE ENTERPRISE" E A NOVA VERSÃO PARA ADEQUAR AS NECESSIDADES DO DEC É CHAMADA DE VMWARE VSPHERE OPERATIONS MANAGEMENT ENTERPRISE PLUS. O DIRECIONAMENTO DO NOME DOS FABRICANTES E PRODUTOS É JUSTIFICADO PELO FATO DE QUE A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE OUTROS FABRICANTES IMPLICARÁ EM PROBLEMAS DE COMPATIBILIDADE COM A SOLUÇÃO JÁ EXISTENTE. AS SOLUÇÕES DE VIRTUALIZAÇÃO VMWARE INFRASTRUCTURE ENTERPRISE, VEEAM**

**BACKUP & REPLICATION FOR VMWARE E VMWARE VSPHERE OPERATIONS MANAGEMENT ENTERPRISE PLUS NÃO POSSUEM NENHUM TIPO DE MANUFATURA, PRODUÇÃO, DESENVOLVIMENTO, QUE ENVOLVAM MÃO DE OBRA OU TECNOLOGIA BRASILEIRA, E SERÃO ADQUIRIDOS DE FABRICANTES ESTRANGEIROS PELOS LICITANTES.**

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.1 Para efeito de cálculo de inexequibilidade de proposta de preço, será observado o que prescreve o Art 48, da Lei 8.666/93 aplicado de forma subsidiária, de acordo com o Art 9º da Lei 10.520/2002. Todavia, será concedido ao licitante a oportunidade de comprovar a exequibilidade da proposta, e em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

11.3.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligência para o exame da proposta. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para o exame das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de **funcionalidade disponível no sistema ("enviar anexo") ou via e-mail: cpl@dec.eb.mil.br*(os arquivos não poderão ser maiores que 03 (três) megabytes, tendo em vista restrição técnica do servidor de e-mail)* e (ou), pregoeiro.dec@gmail.com.br no prazo de até 2 (duas) horas após a convocação do envio de documentos, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.4.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o

Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

**11.4.3 POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO DE ANEXO, A EMPRESA DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA DE PREÇO PARA OS ITENS 1, 2, 3, 4 E 5 DEVERÁ ENCAMINHAR COMPROVANTE, POR MEIO DE CERTIFICADO EMITIDO PELA VMWARE OU AINDA ATRAVÉS DO SÍTIO NA INTERNET DO FABRICANTE DE QUE ESTÁ CAPACITADA E HABILITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE VIRTUALIZAÇÃO NAS SEGUINTES ÁREAS: VIRTUALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS.**

**11.4.4 EM RELAÇÃO AO ITEM 8, A EMPRESA DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ COMPROVAR, ATRAVÉS DE CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE DO SOFTWARE OU AINDA ATRAVÉS DO SÍTIO NA INTERNET DO FABRICANTE DE QUE ESTÁ CAPACITADA E HABILITADA A PRESTAR SERVIÇOS NA SOLUÇÃO DE BACKUP EM AMBIENTE TOTALMENTE VIRTUAL.**

11.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

11.10 As empresas interessadas deverão enviar declaração de participação do cadastro reserva, respeitada a classificação original da licitação.

11.11 Caso os demais colocados não aceitem entregar o material por valor abaixo do máximo fixado o item será cancelado.

**12. DA HABILITAÇÃO**

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 SICAF;

12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

12.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

12.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 147, de 2014.

12.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

**12.4 Habilitação jurídica**

12.4.1 no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.2 no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento combrobatório de seus administradores;

12.4.3 no caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

12.4.4 no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

12.4.5 no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidanebte arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 110 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.4.6 no caso de empresa ou socidade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização;

12.4.7 os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**12.5 Regularidade fiscal e trabalhista**

12.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.5.2 prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

12.5.3 prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

12.5.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.5.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.5.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

12.5.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.9 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.6 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

12.6.1 certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.6.2 balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.6.3 no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007); e

12.6.4 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.6.5 comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.6.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG)

e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

12.7 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

12.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, a empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter a empresa licitante prestado ou que venha prestando, serviços iguais ou similares com o objeto da presente licitação. Para fins de avaliação dos atestados ou certidões de capacidade técnica, será entendido como serviço semelhante aos exigidos no objeto desta licitação, aquele no qual consta que a licitante presta ou prestou fornecimento de **SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE AMBIENTE, ATIVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA OS ITENS DE 1 A 5. E, NO CASO DO ITEM 8, QUE A LICITANTE PRESTA OU PRESTOU FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE BACKUP COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE AMBIENTE, ATIVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA.**

a) Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início da sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;
b) Os atestados deverão referir-se a bens fornecidos e/ou serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte á contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
d) A Empresa licitante deverá comprovar ser parceiro autorizado da Fabricante da VMWARE, através de Certificado emitido pelo Fabricante ou ainda através do Sítio na Internet do Fabricante do Software;
e) A Empresa licitante deverá comprovar, através de Certificado emitido pelaVMWARE ou ainda através do Sítio na Internet do Fabricante de que está capacitada e habilitada a prestar serviços de virtualização nas seguintes áreas: **Virtualização de Infraestrutura e Continuidade de Negócios**, no caso do item 8, de que está capacitada e habilitada a **prestar serviços na solução de backup em ambiente totalmente virtual**.

12.8 Atestado de vistoria ou de não vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme consta nos **ANEXOS I e II do Termo de Referência**, constante do Anexo A deste Edital.

12.9 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador."

12.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes por meio de remessa via campo próprio no sistema Comprasnet, via correio eletrônico nos endereços e-mail **cpl@dec.eb.mil.br e (ou),** **pregoeiro.dec@gmail.com.br**, ou entregues diretamente no Departamento de Engenharia e Construção, Bloco B, 3º Piso do Quartel do General do Exército, situado à Avenida Duque de Caxias, s/n, no Setor Militar Urbano, Brasília/DF, de segunda-feira a quinta-feira, no horário das 09:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas e na sexta-feira no horário das 09:30 às 11:30 horas, ou ainda por meio de remessa para o fac-símile (fax) número (61) 3415-5091, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.11 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

12.11.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.14 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.15 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 72 (**setenta e duas horas**), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 14. DOS RECURSOS

14.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante

manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

14.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.2.4 Havendo recurso e sendo o mesmo julgado improcedente, deverá o Ordenador de Despesas do DEC adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

14.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações do DEC, situada no Bloco B, 3º Piso do Quartel do General do Exército, Avenida Duque de Caxias, s/n, no Setor Militar Urbano, Brasília/DF.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**15.3 A AUTORIDADE COMPETENTE PODERÁ ENCAMINHAR O PROCESSO AO SETOR QUE SOLICITOU OS MATERIAIS OU OUTRA ÁREA ESPECIALIZADA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO(DEC), COM VISTAS À MANIFESTAÇÃO FORMAL, PELO SETOR TÉCNICO, DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA, ANTES DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.**

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que justificado o motivo da solicitação e aceito pela Administração.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5 A Ata de Registro de Preços advinda desta licitação poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado deste certame, limitada ao quíntuplo da quantidade registrada de acordo com a previsão contida no art. 22, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, cabendo ao órgão gerenciador a análise da viabilidade e compatibilidade, realizando o controle e autorizações para uso da referida ata.

## 17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 O adjudicatário, no prazo de até 10 (dez dias) úteis após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

17.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero virgula zero sete por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.2.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.2.2 prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.2.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

17.2.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

17.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, com correção monetária.

17.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.6 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

17.6.1 caso fortuito ou força maior;

17.6.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

17.6.3 descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

17.6.4 atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

17.7 Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.

17.8 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

17.9 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

17.10 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida deverá abranger um período de mais de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

17.11 Será considerada extinta a garantia:

17.11.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração

da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.11.2 no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

## 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmada contratação, cujo prazo de vigência será iniciado na data de retirada (ou assinatura) da Nota de Empenho e expirado com o recebimento definitivo do objeto e o seu respectivo pagamento, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

18.1.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

18.1.2 Os instrumentos obrigacionais firmados entre a(s) empresa(s) vencedora(s) e o DEC se constituirão do presente Edital e seus anexos, do termo do contrato (Anexo C), da documentação apresentada pelo Licitante, da Ata de Registro de Preços (Anexo B) e da Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, da ata de cadastro reserva, independentemente de outras transcrições.

18.2 O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

18.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

18.2.3A recusa injustificada da Licitante vencedora em receber aquele instrumento obrigacional caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, conforme o **Item 23** deste Edital.

18.3 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.

18.4 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 19. DO PREÇO

19.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

19.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7892, 23 de Janeiro de 2013.

## 20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

20.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

20.3. Os materiais serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

20.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado; e

20.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. São obrigações da contratante:

21.1.1. Indicar os horários e locais em que deverão ser entregues os materiais e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

21.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

21.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**21.1.5** permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

**21.1.6** notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

**21.1.7** efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

**21.1.8** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado."

21.2. São obrigações da contratada:

21.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

21.2.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em língua portuguesa do Brasil;

21.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.2.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento de Engenharia e Construção, de acordo com o especificado neste Edital e em seus Anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

21.2.6 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

21.2.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Engenharia e Construção, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

21.2.8 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização pelo Departamento de Engenharia e Construção, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

21.2.9 Comunicar imediatamente ao Departamento de Engenharia e Construção qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

21.2.10 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Departamento de Engenharia e Construção;

21.2.11 Indenizar terceiros e/ou o Departamento de Engenharia e Construção mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

21.2.12 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Departamento de Engenharia e Construção, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de xx (xx ) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações do material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

21.2.13 Manter seus empregados, quando nas dependências do Quartel General do Exército/Departamento de Engenharia e Construção, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

21.2.14 Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado;

21.2.15 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega.

21.2.16 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, inclusive as condições de cadastramento/habilitação no SICAF que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

21.2.17 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado

21.2.18. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

21.2.19. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.2.20. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.2.21. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

21.2.22 Observar criteriosamente todos os REQUISITOS DA CONTRATADA, descritos no item 8, do Termo de Referência, conforme Anexo A deste Edital.

**22. DO PAGAMENTO**

**22.1 O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL PELA TESOURARIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC), EM 2 (DUAS) VIAS, ATRAVÉS DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDICADOS PELO CONTRATADO.**

22.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

22.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

22.13 Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a

Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada."

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 7º, da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2 apresentar documentação falsa;

23.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5 não mantiver a proposta;

23.1.6 cometer fraude fiscal;

23.1.7 falhar ou fraldar na execução do objeto;

23.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

23.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1 multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; e

23.2.2 impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.7 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.8 Se o adjudicatário recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, ou não apresentar situação regular de habilitação, serão convocados os licitantes remanescentes para celebrá-lo, observada a ordem de classificação na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa;

23.8.1 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do total da empresa vencedora que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente.

23.9 De acordo com o Art. 9º, da Lei 10.520/2002, aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão, as normas da Lei 8.666/93.

23.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Termo de Contrato, Anexo C, deste Edital.

## 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mails**cpl@dec.eb.mil.br** ou **pregoeiro.dec@gmail.com.br** e, pelo fax (61) 3415-5091, ou por petição dirigida ou protocolada no Departamento de Engenharia e Construção, Bloco B, 3º Piso do Quartel do General do Exército, situado à Avenida Duque de Caxias, s/n, no Setor Militar Urbano, Brasília/DF.

24.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão

entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**24.8 DA RETIRADA DO EDITAL:**

**a) Diretamente no Departamento de Engenharia e Construção (DEC), mediante a apresentação de CD-R, CD-RW, Pen Drive ou outro dispositivo que permita cópia dos arquivos;**
**b) Por meio do site www.comprasnet.gov.br e www.dec.eb.mil.br**

**25. DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO**

25.1 As regras acerca do reajuste/repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato anexo a este Edital.
25.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais

peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

26.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico "www.comprasnet.gov.br", e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Engenharia e Construção, Bloco B, 3º Piso do Quartel do General do Exército, situado no Setor Militar Urbano, Brasília/DF, CEP 70630.901, nos dias úteis, no horário das 09:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas (de segunda-feira a quinta-feira) e das 09:30 às 11:30 horas (na sexta-feira), na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO A- Termo de Referência;
ANEXO B – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO C – Minuta do Termo de Contrato;
ANEXO D – Modelo de proposta de preços;
ANEXO E – Modelo de atestado de capacidade técnica;
ANEXO F – Modelo de declaração de trabalho do menor;
ANEXO G – Modelo de Declaração de fato impeditivo;
ANEXO H – Modelo de Declaração EPP/ ME;
ANEXO I - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;
ANEXO J - Modelo de Termo de Confidencialidade de Sigilo (para a empresa contratada);
ANEXO K - Modelo de Termo de Confidencialidade de Sigilo (para os funcionários da empresa).

Brasília/DF, 10 de junho de 2015.

**APROVO:**

**ROBSON COCINO DA COSTA - CEL**
Ordenador de Despesas do DEC

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**
**(Departamento Técnico e de Produção do Exército/1946)**
**DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS**

# ANEXO A

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a obtenção da proposta mais vantajosa, com a finalidade de se proceder ao Registro de Preços para renovação do suporte e upgrade de licença da solução de virtualização e aquisição de licença de solução de backup para ampliação e melhorias da infraestrutura de tecnologia da informação do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e Diretorias Subordinadas, visando à adequação da tecnologia existente para uma infraestrutura com controles e administração efetiva, visando a melhoria no gerenciamento da solução de virtualização e a proteção dos dados para atender a demanda do DEC, descrita, quantificada e especificada neste Termo. Vale ressaltar que a contratação do objeto em questão é um serviço comum da tecnologia da informação, observando a demanda do departamento e a manutenção do parque tecnológico já existente, não havendo dedicação de mão de obra exclusiva em sua execução.

## 2. JUSTIFICATIVA

A virtualização é uma tecnologia que permite que um único servidor de rede execute vários sistemas operacionais. Cada sistema é identificado como uma máquina virtual, um ambiente operacional completo que se comporta como uma máquina física.

Cada máquina virtual pode executar aplicativos e serviços exatamente da mesma forma que um servidor físico. Pode acessar todos os recursos de hardware de um componente físico incluindo CPU, memória, disco, placa de rede e periféricos. E é armazenada como um arquivo, o que facilita a criação e o backup de um servidor.

Com o uso da virtualização, é possível disponibilizar um novo servidor sem investir em novo hardware, reduzindo a quantidade de máquinas, o que acarreta diminuição nos gastos com energia elétrica e espaço físico no Datacenter. Também é possível aproveitar melhor um hardware potente, executando diferentes sistemas operacionais e aplicativos no mesmo servidor físico.

A partir do final de 2009 o Departamento de Engenharia e Construção (DEC) passou a utilizar em grande escala a solução da VMware para Datacenter como base para o ambiente de virtualização de seus servidores. Hoje a infraestrutura é composta por 19 (dezenove) servidores físicos executando 54 (cinquenta e quatro) servidores virtuais, responsáveis por serviços de rede e sistemas disponibilizados aos usuários internos e externos.

Esse número representa quase de 95% (noventa e cinco por cento) do total de servidores em produção no ambiente de TI localizado no DEC e suas subordinadas, e tende a crescer continuamente, dado o objetivo de se utilizar exclusivamente servidores virtuais para a execução dos serviços de rede e sistemas.

Com o objetivo de suportar novas demandas e preservar o investimento já realizado, o Departamento de Engenharia e Construção (DEC) necessita expandir o Ambiente de Virtualização com o Software VMware vSphere Operations Management Enterprise Plus, Serviços Profissionais e Treinamentos Oficiais no referido software.

A demanda por Serviços Profissionais tem origem na criticidade do ambiente de virtualização de servidores na infraestrutura tecnológica do Departamento de Engenharia e Construção (DEC). É importante que sejam adotadas as melhores práticas na configuração desse ambiente, possibilitando o máximo de desempenho e o mínimo de ind sponibilidade.

As licenças utilizadas atualmente pelo DEC são do tipo “VMware vShepe Enterpriese”. A nova versão para adequar as necessidades do DEC é chamada de VMware vSphere Operations Management Enterprise Plus que contempla recursos adicionais necessários ao ambiente do DEC.

Em dezembro de 2014 o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), através da ata n. 2/2014 – PE 06/2014 da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL, adquiriu 32 (trinta e duas) licenças do software de backup Veeam Backup & Replication for VMware.

O número de licenças adquiridas através da ata da IMBEL foi insuficiente para atender o planejamento futuro do DEC. Para suportar as novas demandas e preservar o investimento já realizado, o Departamento de Engenharia e Construção (DEC) necessita expandir a Solução de Backup Veeam Backup & Replication, garantindo a proteção total de dados utilizando máquina virtual, permitindo manter os níveis de segurança das informações obtido com a aquisição da solução adquirida, mantendo as importantes melhorias no ambiente computacional e a continuidade do negócio no DEC e suas subordinadas.

A citação dos nomes dos fabricantes e produtos é justificada por se tratar de expansão dos produtos já existentes no Departamento de Engenharia e Construção (DEC), pois a utilização de produtos de outros fabricantes implicará em problemas de compatibilidade com a solução já existente.

A presente contratação permitirá, portanto, que o DEC conte com as facilidades de um ambiente de Virtualização de Servidores e Solução de Backup eficaz e ágil, garantido a compatibilidade com o ambiente já instalado e preservando os investimentos já realizados pelo DEC.

## 3. FUNDAMENTO LEGAL

**3.1.** O fundamento legal encontra-se na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, utilizando subsidiariamente as cominações legais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2.** A utilização do Sistema de Registro de Preços é adotada, em virtude que as compras poderão ser realizadas parceladamente.

## 4. DA FORMA DE COTAÇÃO

**4.1.** Para efeito de cotação, será levado em conta o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 5. DOS CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

**5.1.** Como critério de aceitabilidade das propostas de preços será adotado o menor preço por item, nunca sendo superiores aos valores estipulados nesse EDITAL.

**5.2.** Todos os itens devem ser compatíveis entre si na solução como um todo. Assim sendo, antes da habilitação, será verificado *in loco* se os itens ofertados atendem às compatibilidades exigidas no **Item 9 – Da Especificação do Objeto**.

## 6. DOS QUANTITATIVOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | Unidade | Qtde | Valor Unitário (R$) Máximo Admitido | Valor Total (R$) Máximo Admitido |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | UPGRADE DE LICENÇA DO VSPHERE 5 ENTERPRISE PLUS | Und | 21 | R$ 32.013,84 | R$ 672.290,71 |
| 2 | RENOVAÇÃO VMWARE VCENTER SERVER 5 STANDARD | Und | 1 | R$ 33.701,15 | R$ 33.701,15 |
| 3 | VMWARE VSPHERE OPERATIONS MANAGEMENT ENT. PLUS | Und | 16 | R$ 44.176,22 | R$ 706.819,52 |
| 4 | SUPORTE PREVENTIVO | Sv (*) | 12 | R$ 8.019,50 | R$ 96.234,00 |
| 5 | SUPORTE CORRETIVO | Sv (*) | 240 | R$ 543,37 | R$ 130.408,00 |
| 6 | TREINAMENTO OFICIAL VMWARE VSPHERE | Sv | 1 | R$ 62.633,90 | R$ 62.633,90 |
| 7 | TREINAMENTO OFICIAL VMWARE VCENTER OPERATIONS | Sv | 1 | R$ 95.385,54 | R$ 95.385,54 |
| 8 | VEEAM BACKUP & REPLICATION FOR VMWARE | Und | 16 | R$ 12.390,40 | R$ 198.246,40 |
| **VALOR TOTAL GLOBAL** | | | | | **R$ 1.995.719,22** |

**(*) A QUANTIDADE DOS SERVIÇOS FORNECIDOS NOS ITENS 4 E 5 SÃO, RESPECTIVAMENTE, DE PERIODICIDADE MENSAL E POR HORA**

6.1.1. **Valores Máximos**

6.1.2. O valor total máximo admitido para o objeto a ser contratado será de R$1.995.719,40 (Hum milhão, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e dezenove reais e quarenta centavos).

## 7. DOS CONTRATOS VMWARE

7.1.1. Relação dos contratos do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e diretorias subordinadas com a VMware

| PartNumber | Descrição | Unidade | Qtde | Contrato | Início | Término |
|---|---|---|---|---|---|---|
| VS5-ENT-C | VMware vSphere Enterprise | Licenças | 8 | 40253152 | 24/08/2011 | 12/12/2014 |
| VS5-ENT-G-SSS-C | Subscrição de Produção VMware vSphere Enterprise | | | | | |
| VS5-ENT-C | VMware vSphere Enterprise | Licenças | 13 | 41918328 | 28/05/2012 | 27/05/2015 |
| VS5-ENT-3P-SSS-C | Subscrição de Produção VMware vSphere Enterprise | | | | | |
| VCS5-STD-3G-SSS-C | VMware vCenter 5 Server Standard | Licenças | 1 | 40253152 | 24/08/2011 | 12/12/2014 |

## 8. DOS CONTRATOS VEEAM

8.1.1. Relação dos contratos ativos do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e diretorias subordinadas com a VEEAM.

| PartNumber | Descrição | Unidade | Qtde | Contrato | Início | Término |
|---|---|---|---|---|---|---|
| VVBRENTVSP00000 | Veeam Backup & Replication for VMware | Licenças | 32 | 003956603 | 22/12/2014 | 21/12/2019 |
| V-VBRENT-VS-P02PP-00 | Subscrição adicional de Produção por 2 anos | | | | | |
| V-VBRENT-VS-P02PP-00 | Subscrição adicional de Produção por 2 anos | | | | | |

## 9. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 9.1. ITEM 01 – UPGRADE DE LICENÇA VSPHERE 5 ENTERPRISE PLUS

9.1.1. A Contratada deverá fornecer upgrade das licenças, referente ao **Contrato 40253152 e 41918328,** do software de virtualização VMware vSphere Enterprise para o software **VMware vSphere with Operations Management Enterprise Plus** com suporte de produção para 36 (trinta e seis) meses.

| PartNumber | Descrição |
|---|---|
| VS5-OEPL-C | VMware vSphere with Operations Management Enterprise Plus for 1 processor |
| VS5-OEPL-3P-SSS-C | Production Support/Subscription VMware vSphere with Operations Management Enterprise Plus for 3 years |

**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**

9.1.2. Planejamento do ambiente e validação dos parâmetros e requisitos técnicos;

9.1.3. Instalação e Atualização da Plataforma de virtualização em 10 (dez) Servidores Físicos;

9.1.4. Entendimento do ambiente e validação dos parâmetros e requisitos;

9.1.5. Mapeamento da configuração do ambiente (versões, endereçamentos, políticas, permissões);

9.1.6. Validação das dependências entre o ambiente VMware e Softwares de Terceiros (Backup, monitoramento, etc);

9.1.7. Atualização dos Hosts VMware ESX(i) para a última versão disponível;

9.1.8. Atualização dos Datastores para a última versão disponível;

9.1.9. Validação das funcionalidades permitidas no licenciamento VMware vigente (H.A, DRS, Vmotion, VDS, etc);

9.1.10. Validação do ambiente em relação as Melhores Práticas VMware utilizando o VMware Health Check Analyzer;

9.1.11. Validação e testes do novo ambiente e realização de ajustes conforme a necessidade;

9.1.12. Acompanhamento do ambiente em produção por até 3 (três) dias úteis após a entrada em Produção;

9.1.13. Ajustes do ambiente após primeiros dias de Produção para melhor utilização dos recursos do Software de Infraestrutura de Virtualização;

9.1.14. Workshops e discussões com a Equipe Técnica do Cliente sobre melhores práticas de utilização e Administração do Software de Infraestrutura de Virtualização;

**SUPORTE E GARANTIA**

9.1.15. O Suporte será do Fabricante, pelo período de no mínimo 36 (trinta e seis) meses contada a partir do recebimento definitivo do produto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.

9.1.16. Deverá fornecer direito de atualizações do software durante o período contratado.

9.1.17. O atendimento será em horário integral, TELEFÔNICO e ELETRÔNICO, na modalidade 24x7x365.

9.1.18. Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA ou pelo FABRICANTE uma central de atendimento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

9.1.19. A abertura de chamados na central de atendimento poderá ser feita através de telefone 0800, e-mail e portal web.

9.1.20. A CONTRATADA deverá permitir a atualização contínua dos produtos licenciados – novas versões e patches de atualização – pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data do recebimento definitivo da solução.

9.1.21. Deverá ser disponibilizado acesso a base de conhecimento do site do fabricante e fóruns de discussão.

**REQUISITOS DA CONTATADA**

9.1.22. A Empresa licitante deverá comprovar ser parceiro autorizado da Fabricante da VMWARE, através de Certificado emitido pelo Fabricante ou ainda através do Sítio na Internet do Fabricante do Software.

9.1.23. A Empresa licitante deverá comprovar, através de Certificado emitido pela VMWARE ou ainda através do Sítio na Internet do Fabricante de que está capacitada e habilitada a prestar serviços de virtualização nas seguintes áreas: **Virtualização de Infraestrutura e Continuidade de Negócios**.

9.1.24. A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter a empresa licitante prestado ou que venha prestando, serviços iguais ou similares com o objeto da presente licitação. Para fins de avaliação dos atestados ou certidões de capacidade técnica, será entendido como serviço semelhante aos exigidos no objeto desta licitação, aquele no qual consta que a licitante presta ou prestou fornecimento de **solução de virtualização com Serviços de Instalação, Migração de Ambiente, Ativação e Transferência de tecnologia.**

9.1.25. Poderá ser realizada DILIGÊNCIA para comprovar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.

9.1.26. Para a execução dos serviços de implementação da solução proposta, a licitante deverá indicar na proposta a composição da equipe de especialistas, empregados ou consultores da contratada, responsáveis pela implementação, na ferramenta de software ofertada em sua proposta, dos processos especificados.

9.1.27. Declaração da proponente de que os serviços serão prestados por técnicos habilitados, comprovando dispor por ocasião da convocação para assinatura do contrato, de um quadro de técnicos certificados, que, obrigatoriamente deverá abranger, de forma coletiva, a certificação abaixo:

9.1.27.1. VCP - VMware Certified Professional 5. - O fabricante reconhece que os profissionais com tal certificação, emitida pela própria, passou por todos os treinamentos adequados para realizar tarefas dentro dos padrões de qualidade e melhores práticas determinadas pelo fabricante e o capacita a prestar os serviços de configuração, design, gerenciamento, reconhecimento rápido de falhas e adequação da ferramenta de virtualização adquirida. Isso garantirá que o ambiente seja adequado corretamente de acordo as recomendações técnicas do fabricante.

9.1.28. Pelo menos 02 (dois) técnicos, que deverão ser os responsáveis técnicos pelo atendimento a Contratante, deverá ter vínculo empregatício comprovado através de Registro em Carteira de Trabalho, apresentando a original e cópia autenticada para ser entregue a Contratante; ou que conste no Contrato Social da Empresa, devendo neste caso ser fornecido uma cópia autenticada do mesmo; ou Ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.1.29. A Empresa Licitante deverá fornecer a LICITADA o Projeto de Implementação, onde deverão constar procedimentos de validação para cada fase de implantação, seguindo as melhores práticas da VMWARE e recomendando ações para correção de possíveis inconformidades, bem como Cronograma detalhado de Atividades. O cronograma

detalhado deverá ser aprovado em comum acordo entre a LICITADA e a LICITANTE.

**PRAZOS, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

9.1.30. Serão admitidas duas formas de entrega do material:

9.1.30.1. Em mídia de CD/DVD nas dependências do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), localizado no SMU QGEx Bloco B 3º Piso - Brasília/DF, de segunda a quinta-feira, no período de 09:00 as 17:00 horas e sexta-feira no período de 08:00 as 12:00hs, com prévio agendamento por meio do telefone (61) 3415-5221 / (61) 3415-4264, ou;

9.1.30.2. Por download pela internet, preferencialmente pelo site da VMWARE.

9.1.31. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

9.1.32. Para as formas de entrega descritas no item 9.1.30.2, deverá ser fornecida chave única tipo serial ou qualquer outra forma de validação da ferramenta, comprovando perante o fabricante que se trata de uma ferramenta devidamente licenciada.

**9.2. ITEM 02 – RENOVAÇÃO VMWARE VCENTER SERVER 5 STANDARD**

9.2.1. A Contratada deverá fornecer a renovação, referente ao **Contrato 40253152,** do suporte da licença **VMware vCenter 5 Standard** para o período de 36 (trinta e seis) meses.

| PartNumber | Descrição |
|---|---|
| VCS5-STD-3G-SSS-C | Basic Support/Subscription for vCenter Server 5 Standard for vSphere 5 for 3 years |

**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**

9.2.2. Backup da reconfiguração do vCenter, caso necessário;

9.2.3. Atualização do vCenter para a última versão disponível;

9.2.4. Validação e testes do novo ambiente e realização de ajustes conforme a necessidade;

**SUPORTE E GARANTIA**

9.2.5. O Suporte será do Fabricante, pelo período de no mínimo 36 (trinta e seis) meses contada a partir do recebimento definitivo do produto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.

9.2.6. Deverá fornecer direito de atualizações do software durante o período contratado.

9.2.7. O atendimento será em horário integral, TELEFÔNICO e ELETRÔNICO, na modalidade 24x7x365.

9.2.8. Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA ou pelo FABRICANTE uma central de atendimento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

9.2.9. A abertura de chamados na central de atendimento poderá ser feita através de telefone 0800, e-mail e portal web.

9.2.10. A CONTRATADA deverá permitir a atualização contínua dos produtos licenciados – novas versões e patches de atualização – pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data do recebimento definitivo da solução.

9.2.11. Deverá ser disponibilizado acesso a base de conhecimento do site do fabricante e fóruns de discussão.

**REQUISITOS DA CONTATADA**

9.2.12. A Empresa licitante deverá comprovar ser parceiro autorizado da Fabricante da VMWARE, através de Certificado emitido pelo Fabricante ou ainda através do Sítio na Internet do Fabricante do Software.

9.2.13. A Empresa licitante deverá comprovar, através de Certificado emitido pela VMWARE ou ainda através do Sítio na Internet do Fabricante de que está capacitada e habilitada a prestar serviços de virtualização nas seguintes áreas: **Virtualização de Infraestrutura e Continuidade de Negócios**.

9.2.14. A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter a empresa licitante prestado ou que venha prestando, serviços iguais ou similares com o objeto da presente licitação. Para fins de avaliação dos atestados ou certidões de capacidade técnica, será entendido como serviço semelhante aos exigidos no objeto desta licitação, aquele no qual consta que a licitante presta ou prestou fornecimento de **solução de virtualização com Serviços de Instalação, Migração de Ambiente, Ativação e Transferência de tecnologia.**

9.2.15. Poderá ser realizada DILIGÊNCIA para comprovar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.

9.2.16. Para a execução dos serviços de implementação da solução proposta, a licitante deverá indicar na proposta a composição da equipe de especialistas, empregados ou consultores da contratada, responsáveis pela implementação, na ferramenta de software ofertada em sua proposta, dos processos especificados.

9.2.17. Declaração da proponente de que os serviços serão prestados por técnicos habilitados, comprovando dispor por ocasião da convocação para assinatura do contrato, de um quadro de técnicos certificados, que, obrigatoriamente deverá abranger, de forma coletiva, a certificação abaixo:

9.2.17.1. VCP - VMware Certified Professional 5. - O fabricante reconhece que os profissionais com tal certificação, emitida pela própria, passou por todos os treinamentos adequados para realizar tarefas dentro dos padrões de qualidade e melhores práticas determinadas pelo fabricante e o capacita a prestar os serviços de configuração, design, gerenciamento, reconhecimento rápido de falhas e adequação da ferramenta de virtualização adquirida. Isso garantirá que o ambiente seja adequado corretamente de acordo as recomendações técnicas do fabricante.

9.2.18. Pelo menos 02 (dois) técnicos, que deverão ser os responsáveis técnicos pelo atendimento a Contratante, deverá ter vínculo empregatício comprovado através de Registro em Carteira de Trabalho, apresentando a original e cópia autenticada para ser entregue a Contratante; ou que conste no Contrato Social da Empresa, devendo neste caso ser fornecido uma cópia autenticada do mesmo; ou Ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.2.19. A Empresa Licitante deverá fornecer a LICITADA o Projeto de Implementação, onde deverão constar procedimentos de validação para cada fase de implantação, seguindo as melhores práticas da VMWARE e recomendando ações para correção de possíveis inconformidades, bem como Cronograma detalhado de Atividades. O cronograma detalhado deverá ser aprovado em comum acordo entre a LICITADA e a LICITANTE.

**PRAZOS, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

9.2.20. Serão admitidas duas formas de entrega do material:

9.2.20.1. Em mídia de CD/DVD nas dependências do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), localizado no SMU QGEx Bloco B 3º Piso - Brasília/DF, de segunda a quinta-feira, no período de 09:00 as 17:00 horas e sexta no período de 08:00 as 12:00hs, com prévio agendamento por meio do telefone (61) 3415-5221 / (61) 3415-4264, ou;

9.2.20.2. Por download pela internet, preferencialmente pelo site da VMWARE.

9.2.21. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

9.2.22. Para as formas de entrega descritas no item 9.2.20.2, deverá ser fornecida chave única tipo serial ou qualquer outra forma de validação da ferramenta, comprovando perante o fabricante que se trata de uma ferramenta devidamente licenciada.

## 9.3. ITEM 03 – VMWARE VSHPERE OPERATIONS MANAGEMENT ENT. PLUS

9.3.1. A Contratada deverá fornecer licenças novas do software de virtualização VMware vSphere Enterprise para o software **VMware vSphere with Operations Management Enterprise Plus** com suporte de produção para 36 (trinta e seis) meses.

| PartNumber | Descrição |
|---|---|
| VS5-OEPL-C | VMware vSphere with Operations Management Enterprise Plus for 1 processor |
| VS5-OEPL-3P-SSS-C | Production Support/Subscription VMware vSphere with Operations Management Enterprise Plus for 3 years |

**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**

9.3.2. Planejamento do ambiente e validação dos parâmetros e requisitos técnicos;

9.3.3. Instalação e Atualização da Plataforma de virtualização em 08 (oito) Servidores Físicos;

9.3.4. Configuração dos Servidores Físicos com o Software de Infraestrutura de Virtualização em Servidores;

9.3.5. Instalação e configuração de Interface de Gerenciamento centralizado do Software de Infraestrutura de Virtualização;

9.3.6. Instalação e Configuração do Mecanismo de Alta Disponibilidade para a Console de Gerenciamento;

9.3.7. Configuração de acesso a SAN – Storage Area Network iSCSI ou Fibre Channel;

9.3.8. Configuração do Recurso de Balanceamento de Carga entre os Servidores instalados com o Software de Infraestrutura de Virtualização;

9.3.9. Configuração do recurso de Alta Disponibilidade entre as Máquinas Virtuais e entre os Servidores instalados com o Software de Infraestrutura de Virtualização;

9.3.10. Configuração do Recurso que permite a funcionalidade de migração de uma máquina virtual de um Servidor físico para outro Servidor físico, sem necessidade de interrupção dos serviços da máquina virtual;

9.3.11. Configuração da Ferramenta de Backup Consolidado integrado a ferramenta de Backup para efetuar backup das Máquinas Virtuais armazenadas no Storage;

9.3.12. Configuração de switch virtual centralizado;

9.3.13. Validação e testes do novo ambiente e realização de ajustes conforme a necessidade;

9.3.14. Acompanhamento do ambiente em produção por até 3 (três) dias úteis após a entrada em Produção;

9.3.15. Ajustes do ambiente após primeiros dias de Produção para melhor utilização dos recursos do Software de Infraestrutura de Virtualização;

9.3.16. Workshops e discussões com a Equipe Técnica do Cliente sobre melhores práticas de utilização e Administração do Software de Infraestrutura de Virtualização;

9.3.17. Instalação do VMware vCenter Operations Manager;

9.3.18. Integração do VMware vCenter Operations Manager ao VMware vCenter;

9.3.19. Criação de 1 (um) relatório de dimensionamento de Máquinas Virtuais;

9.3.20. Criação de 1 (um) relatório de utilização do Cluster;

9.3.21. Criação de 1 (um) cenário de Capacidade (Relatório what-if).

9.3.22. Validação e testes do novo ambiente instalado e realização de ajustes conforme a necessidade;

9.3.23. Acompanhamento do ambiente em produção por até 3 (três) dias úteis após a entrada em Produção;

9.3.24. Ajustes do ambiente após primeiros dias de Produção para melhor utilização dos recursos do Software de Infraestrutura de Virtualização;

9.3.25. Workshops e discussões com a Equipe Técnica do Cliente sobre melhores práticas de utilização e Administração do Software de Infraestrutura de Virtualização;

**SUPORTE E GARANTIA**

9.3.26. O Suporte será do Fabricante, pelo período de no mínimo 36 (trinta e seis) meses contada a partir do recebimento definitivo do produto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.

9.3.27. Deverá fornecer direito de atualizações do software durante o período contratado.

9.3.28. O atendimento será em horário integral, TELEFÔNICO e ELETRÔNICO, na modalidade 24x7x365.

9.3.29. Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA ou pelo FABRICANTE uma central de atendimento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

9.3.30. A abertura de chamados na central de atendimento poderá ser feita através de telefone 0800, e-mail e portal web.

9.3.31. A CONTRATADA deverá permitir a atualização contínua dos produtos licenciados – novas versões e patches de atualização – pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data do recebimento definitivo da solução.

9.3.32. Deverá ser disponibilizado acesso a base de conhecimento do site do fabricante e fóruns de discussão.

**REQUISITOS DA CONTATADA**

9.3.33. A Empresa licitante deverá comprovar ser parceiro autorizado da Fabricante da VMWARE, através de Certificado emitido pelo Fabricante ou ainda através do Sítio na Internet do Fabricante do Software.

9.3.34. A Empresa licitante deverá comprovar, através de Certificado emitido pela VMWARE ou ainda através do Sítio na Internet do Fabricante de que está capacitada e habilitada a prestar serviços de virtualização nas seguintes áreas: **Virtualização de Infraestrutura e Continuidade de Negócios**.

9.3.35. A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter a empresa licitante prestado ou que venha prestando, serviços iguais ou similares com o objeto da presente licitação. Para fins de avaliação dos atestados ou certidões de capacidade técnica, será entendido como serviço semelhante aos exigidos no objeto desta licitação, aquele no qual consta que a licitante presta ou prestou fornecimento de **solução de virtualização com Serviços de Instalação, Migração de Ambiente, Ativação e Transferência de tecnologia.**

9.3.36. Poderá ser realizada DILIGÊNCIA para comprovar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.

9.3.37. Para a execução dos serviços de implementação da solução proposta, a licitante deverá indicar na proposta a composição da equipe de especialistas, empregados ou consultores da contratada, responsáveis pela implementação, na ferramenta de software ofertada em sua proposta, dos processos especificados.

9.3.38. Declaração da proponente de que os serviços serão prestados por técnicos habilitados, comprovando dispor por ocasião da convocação para assinatura do contrato, de um quadro de técnicos certificados, que, obrigatoriamente deverá abranger, de forma coletiva, a certificação abaixo:

9.3.38.1. VCP - VMware Certified Professional 5. - O fabricante reconhece que os profissionais com tal certificação, emitida pela própria, passou por todos os treinamentos adequados para realizar tarefas dentro dos padrões de qualidade e

melhores práticas determinadas pelo fabricante e o capacita a prestar os serviços de configuração, design, gerenciamento, reconhecimento rápido de falhas e adequação da ferramenta de virtualização adquirida. Isso garantirá que o ambiente seja adequado corretamente de acordo as recomendações técnicas do fabricante.

9.3.39. Pelo menos 02 (dois) técnicos, que deverão ser os responsáveis técnicos pelo atendimento a Contratante, deverá ter vínculo empregatício comprovado através de Registro em Carteira de Trabalho, apresentando a original e cópia autenticada para ser entregue a Contratante; ou que conste no Contrato Social da Empresa, devendo neste caso ser fornecido uma cópia autenticada do mesmo; ou Ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.3.40. A Empresa Licitante deverá fornecer a LICITADA o Projeto de Implementação, onde deverão constar procedimentos de validação para cada fase de implantação, seguindo as melhores práticas da VMWARE e recomendando ações para correção de possíveis inconformidades, bem como Cronograma detalhado de Atividades. O cronograma detalhado deverá ser aprovado em comum acordo entre a LICITADA e a LICITANTE.

**PRAZOS, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

9.3.41. Serão admitidas duas formas de entrega do material:

9.3.41.1. Em mídia de CD/DVD nas dependências do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), localizado no SMU QGEx Bloco B 3º Piso - Brasília/DF, de segunda a quinta-feira, no período de 09:00 as 17:00 horas e sexta no período de 08:00 as 12:00hs, com prévio agendamento por meio do telefone (61) 3415-5221 / (61) 3415-4264, ou;

9.3.41.2. Por download pela internet, preferencialmente pelo site da VMWARE.

9.3.42. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

9.3.43. Para as formas de entrega descritas no item 9.3.41.2, deverá ser fornecida chave única tipo serial ou qualquer outra forma de validação da ferramenta, comprovando perante o fabricante que se trata de uma ferramenta devidamente licenciada.

## 9.4. ITEM 04 – SUPORTE PREVENTIVO

**CARACTERÍSTICAS GERAIS**

9.4.1. Prestação de Serviços especializados de suporte preventivo em informática para produtos da marca VMware vSphere, visando suporte

técnico e implementação de melhores práticas, por meio da otimização na utilização das funcionalidades específicas desta tecnologia, como discriminado:

9.4.2. O Suporte Preventivo será presencial, por atendimento telefônico ou através de e-mail e prestado nos dias úteis entre 09:00 e 17:00 horas, com franquia não cumulativa de utilização de 20 (vinte) horas mensais.

9.4.3. Cumprir, dentro do total de 20 (vinte) horas fixas mensais estabelecidas como SUPORTE PREVENTIVO PRESENCIAL, nos dias úteis entre 09:00 e 17:00 horas, as atividades definidas pelo CONTRATANTE, inclusive quanto ao suporte para a instalação de novas aplicações e (ou) funcionalidades dos produtos VMware vSphere, ou ainda atividades com produtos definidos (planos, procedimentos, laudos, pareceres técnicos), que objetivam a melhoria de utilização da infraestrutura no ambiente em questão, devendo ter o seu escopo, prazo de entrega e as respectivas horas alocadas para a sua execução previamente aprovadas pelo DEC, para fins de contabilização e posterior faturamento, devidamente registradas nas respectivas Ordens de Serviços, autorizadas pelo gestor do contrato.

9.4.4. Os serviços serão prestados em conformidade com as ordens de serviços (OS) a serem emitidas para sua execução. As Ordens de Serviço poderão atender demandas pontuais ou serviços continuados, de acordo com planejamento realizado pela equipe do DEC, em conjunto com a equipe da Contratada.

9.4.5. Toda solicitação, via e-mail ou contato telefônico, de Suporte Preventivo, deverá ser retornada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o seu respectivo registro, entendido este retorno como um contato inicial para fins de definição da forma de tratamento da demanda apresentada, e a respectiva Ordem de Serviço.

9.4.6. Todas as funções e atividades desempenhadas pela empresa Contratada deverão ter como preocupação primária, a transferência do conhecimento à equipe técnica do DEC designada a acompanhar cada atividade.

9.4.7. Entende-se por transferência de conhecimento, a passagem de conhecimento técnico para os técnicos do DEC, de todas as atividades desenvolvidas, relativas a cada Ordem de Serviço executada, visando aprimorar os conhecimentos da tecnologia utilizada e maximizar a utilização das funcionalidades.

9.4.8. A contratada deverá apoiar e atuar, sem prejuízo de outras correlatas, nas seguintes atividades:

9.4.8.1. Planejamento, instalação e configuração dos recursos avançados do VMware vSphere, como HA, DRS, Distributed Switch e outros.

9.4.8.2. Distribuição das maquinas virtuais por servidor;

9.4.8.3. Aplicação de melhores práticas homologadas pelo fabricante em todo ambiente;

9.4.8.4. Avaliação de possíveis pontos de falha, e na solução já implantada;

9.4.8.5. Elaboração de procedimentos de instalação e configuração de produtos VMware;

9.4.8.6. Elaboração de Políticas de Backup e Retenção, Planos para Retomada de Negócios (contingência), utilizando o recurso Data Recovery, presente na solução vSphere;

9.4.8.7. Elaboração de estratégia de migração do ambiente atual para a nova versão vSphere, com aplicação de melhores práticas para uniformizar e otimizar o ambiente;

9.4.8.8. Elaboração de projetos de monitoração do ambiente e integração (via SNMP) com as soluções de monitoramento do DEC;

9.4.8.9. Criação de rotinas de administração diária e regular de manutenção do ambiente VMware (incluindo HA e DRS) e Data Recovery;

9.4.8.10. Elaboração de Planos de Atualização de Produtos e aplicação de correções (patches);

9.4.8.11. Planejamento de capacidade e balanceamento de carga dos hospedeiros;

9.4.8.12. Elaboração de Políticas de Backup e Restauração, Planos para Retomada de Negócios (continuidade), utilização de Data Recovery;

9.4.8.13. Health check, verificação de compliance (adequação) das instalações do DEC em relação às melhores práticas fornecidas pela VMware, limitado a duas vezes por ano;

9.4.8.14. Relatório final (as-built) das configurações dos servidores atualizados.

**REQUISITOS DA CONTATADA**

9.4.9. A Empresa licitante deverá comprovar ser parceiro autorizado da Fabricante da VMWARE, através de Certificado emitido pelo Fabricante ou ainda através do Sítio na Internet do Fabricante do Software.

9.4.10. A Empresa licitante deverá comprovar, através de Certificado emitido pela VMWARE ou ainda através do Sítio na Internet do Fabricante de que está capacitada e habilitada a prestar serviços de virtualização nas seguintes áreas: **Virtualização de Infraestrutura e Continuidade de Negócios**.

9.4.11. A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter a empresa licitante prestado ou que venha prestando, serviços iguais ou similares

com o objeto da presente licitação. Para fins de avaliação dos atestados ou certidões de capacidade técnica, será entendido como serviço semelhante aos exigidos no objeto desta licitação, aquele no qual consta que a licitante presta ou prestou fornecimento de **solução de virtualização com Serviços de Instalação, Migração de Ambiente, Ativação e Transferência de tecnologia.**

9.4.12. Poderá ser realizada DILIGÊNCIA para comprovar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.

9.4.13. Para a execução dos serviços da solução proposta, a licitante deverá indicar na proposta a composição da equipe de especialistas, empregados ou consultores da contratada em sua proposta.

9.4.14. Declaração da proponente de que os serviços serão prestados por técnicos habilitados, comprovando dispor por ocasião da convocação para assinatura do contrato, de um quadro de técnicos certificados, que, obrigatoriamente deverá abranger, de forma coletiva, a certificação abaixo:

9.4.14.1. VCP - VMware Certified Professional 5. - O fabricante reconhece que os profissionais com tal certificação, emitida pela própria, passou por todos os treinamentos adequados para realizar tarefas dentro dos padrões de qualidade e melhores práticas determinadas pelo fabricante e o capacita a prestar os serviços de configuração, design, gerenciamento, reconhecimento rápido de falhas e adequação da ferramenta de virtualização adquirida. Isso garantirá que o ambiente seja adequado corretamente de acordo as recomendações técnicas do fabricante.

9.4.15. Pelo menos 02 (dois) técnicos, que deverão ser os responsáveis técnicos pelo atendimento a Contratante, deverá ter vínculo empregatício comprovado através de Registro em Carteira de Trabalho, apresentando a original e cópia autenticada para ser entregue a Contratante; ou que conste no Contrato Social da Empresa, devendo neste caso ser fornecido uma cópia autenticada do mesmo; ou Ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**CONDIÇÕES GERAIS**

9.4.16. Permitir que os funcionários designados pelo CONTRATANTE, ou pessoas por ele credenciadas, realizem acompanhamentos e verificações periódicas dos serviços prestados;

9.4.17. Fornecer a documentação técnica dos serviços realizados, bem como relatório das atividades desenvolvidas e a quantidades de horas despendidas em cada uma delas;

9.4.18. Observar e cumprir a Política de Segurança da Informação do DEC.

## 9.5. ITEM 05 – SUPORTE CORRETIVO

### CARACTERÍSTICAS GERAIS

9.5.1. Prestação de Serviços especializados de suporte corretivo em informática para produtos da marca VMware vSphere, visando suporte técnico para solucionar problemas eventuais que ocorrerem no ambiente do DEC.

9.5.2. O atendimento deverá ser prestado por telefone ou presencialmente, para os casos onde seja necessária intervenção no local.

9.5.3. Deverá ser disponibilizado portal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados através da Internet.

9.5.4. O Suporte Corretivo será prestado na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), no total estimado de 240 (duzentos e quarenta) horas anuais.

9.5.5. O tempo de atendimento às solicitações de suporte corretivo seguirá a tabela de criticidade abaixo:

9.5.5.1. Serão classificados com a severidade 1 (um) os chamados relativos a indisponibilidade do serviço ou funcionamento incorreto do software que possa resultar na perda de dados. Para a severidade 1 (um) o atendimento deverá ocorrer em até 3 (três) horas e o prazo de solução será em até 6 (seis) horas após sua abertura do chamado.

9.5.5.2. Serão classificados com a severidade 2 (dois) os chamados relativos a problemas que não resultem na indisponibilidade do serviço, mas representem limitações no funcionamento da ferramenta, que não possam resultar na perda de dados. Para a severidade 2 (dois) o atendimento deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas e o prazo de solução será em até 8 (oito) horas após sua abertura do chamado.

9.5.5.3. Serão classificados com a severidade 3 (três) os chamados relativos a consulta técnica, ou solicitação de acesso ao sítio do fabricante, para a obtenção de mídias de instalação e atualizações, bases de conhecimento, ou a informações relativas ao licenciamento contratado. Para a severidade 3 (três) o atendimento deverá ocorrer no mesmo dia ou no próximo dia útil comercial e o prazo de solução será em até 24 (vinte e quatro) horas após sua abertura do chamado.

### REQUISITOS DA CONTATADA

9.5.6. A Empresa licitante deverá comprovar ser parceiro autorizado da Fabricante da VMWARE, através de Certificado emitido pelo Fabricante ou ainda através do Sítio na Internet do Fabricante do Software.

9.5.7. A Empresa licitante deverá comprovar, através de Certificado emitido pela VMWARE ou ainda através do Sítio na Internet do Fabricante de

que está capacitada e habilitada a prestar serviços de virtualização nas seguintes áreas: **Virtualização de Infraestrutura e Continuidade de Negócios**.

9.5.8. A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter a empresa licitante prestado ou que venha prestando, serviços iguais ou similares com o objeto da presente licitação. Para fins de avaliação dos atestados ou certidões de capacidade técnica, será entendido como serviço semelhante aos exigidos no objeto desta licitação, aquele no qual consta que a licitante presta ou prestou fornecimento de **solução de virtualização com Serviços de Instalação, Migração de Ambiente, Ativação e Transferência de tecnologia.**

9.5.9. Poderá ser realizada DILIGÊNCIA para comprovar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.

9.5.10. Para a execução dos serviços da solução proposta, a licitante deverá indicar na proposta a composição da equipe de especialistas, empregados ou consultores da contratada em sua proposta.

9.5.11. Declaração da proponente de que os serviços serão prestados por técnicos habilitados, comprovando dispor por ocasião da convocação para assinatura do contrato, de um quadro de técnicos certificados, que, obrigatoriamente deverá abranger, de forma coletiva, a certificação abaixo:

9.5.11.1. VCP - VMware Certified Professional 5. - O fabricante reconhece que os profissionais com tal certificação, emitida pela própria, passou por todos os treinamentos adequados para realizar tarefas dentro dos padrões de qualidade e melhores práticas determinadas pelo fabricante e o capacita a prestar os serviços de configuração, design, gerenciamento, reconhecimento rápido de falhas e adequação da ferramenta de virtualização adquirida. Isso garantirá que o ambiente seja adequado corretamente de acordo as recomendações técnicas do fabricante.

9.5.12. Pelo menos 02 (dois) técnicos, que deverão ser os responsáveis técnicos pelo atendimento a Contratante, deverá ter vínculo empregatício comprovado através de Registro em Carteira de Trabalho, apresentando a original e cópia autenticada para ser entregue a Contratante; ou que conste no Contrato Social da Empresa, devendo neste caso ser fornecido uma cópia autenticada do mesmo; ou Ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**CONDIÇÕES GERAIS**

9.5.13. Permitir que os funcionários designados pelo CONTRATANTE, ou pessoas por ele credenciadas, realizem acompanhamentos e verificações periódicas dos serviços prestados;

9.5.14. Fornecer a documentação técnica dos serviços realizados, bem como relatório das atividades desenvolvidas e a quantidades de horas despendidas em cada uma delas;

9.5.15. Observar e cumprir a Política de Segurança da Informação do DEC.

## 9.6. ITEM 06 – TREINAMENTO OFICIAL VMWARE VSPHERE

**CARACTERÍSTICAS GERAIS**

9.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento oficial do fabricante do **VMware vSphere: Install, Configure, Manage [V5.5]** para **06 (seis) pessoas**.

9.6.2. O treinamento deverá ter uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, ministrado em Português, podendo o material didático oficial ser em Inglês.

9.6.3. O treinamento será realizado nas dependências da Contratada ou, local por ela definido, na cidade de Brasília-DF.

9.6.3.1. Não será admitido o treinamento nas dependências do DEC e suas subordinadas.

9.6.4. A CONTRATADA deverá fornecer o material didático oficial do fabricante.

9.6.5. A CONTRATADA responderá por todas as despesas com logística do instrutor, como passagens aéreas, alimentação, hospedagens e traslados, dentre outras que se fizerem necessárias. Não haverá mensuração de despesas extras ao Contrato.

9.6.6. A CONTRATADA deverá apresentar, antecipadamente, o conteúdo programático e carga horária de cada treinamento para aprovação prévia pelo Fiscal do Contrato.

9.6.7. A CONTRATADA deverá fornecer Certificados Oficiais aos treinados.

9.6.8. Caberá a CONTRATADA, se necessário, a instalação das licenças temporárias do software nos computadores do ambiente de treinamento, bem como sua remoção ao final do treinamento.

9.6.9. A CONTRATADA deverá registrar a participação no treinamento por meio controle de chamada.

9.6.10. O DEC poderá solicitar a repetição do treinamento, com os ajustes necessários, sem ônus adicional, caso a sua qualidade não atenda às expectativas.

## 9.7. ITEM 07 – TREINAMENTO OFICIAL VMWARE VCENTER OPERATIONS

**CARACTERÍSTICA GERAIS**

9.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento oficial do fabricante do **VMware vRealize Operations Manager: Install, Configure, Manage** para **06 (seis) pessoas**.

9.7.2. O treinamento deverá ter uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, ministrado em Português, podendo o material didático oficial sem em Inglês;

9.7.3. O treinamento será realizado nas dependências da Contratada ou, local por ela definido, na cidade de Brasília-DF;

9.7.3.1. Não será admitido o treinamento nas dependências do DEC e suas subordinadas;

9.7.4. A CONTRATADA deverá fornecer o material didático oficial do fabricante;

9.7.5. A CONTRATADA responderá por todas as despesas com logística do instrutor, como passagens aéreas, alimentação, hospedagens e traslados, dentre outras que se fizerem necessárias. Não haverá mensuração de despesas extras ao Contrato;

9.7.6. A CONTRATADA deverá apresentar, antecipadamente, o conteúdo programático e carga horária de cada treinamento para aprovação prévia pelo Fiscal do Contrato;

9.7.7. A CONTRATADA deverá fornecer Certificados Oficiais aos treinados;

9.7.8. Caberá a CONTRATADA, se necessário, a instalação das licenças temporárias do software nos computadores do ambiente de treinamento, bem como sua remoção ao final do treinamento;

9.7.9. A CONTRATADA deverá registrar a participação no treinamento por meio controle de chamada;

9.7.10. O DEC poderá solicitar a repetição do treinamento, com os ajustes necessários, sem ônus adicional, caso a sua qualidade não atenda às expectativas.

## 9.8. ITEM 8 – VEEAM BACKUP & REPLICATION FOR VMWARE

### CARACTERÍSTICAS GERAIS

9.8.1. A Contratada deverá fornecer licenças novas do software de backup Veeam Backup & Replication para VMware com suporte de produção para 36 (trinta e seis) meses.

| PartNumber | Descrição |
|---|---|
| VVBRENTVSP00000 | Veeam Backup & Replication for VMware |
| V-VBRENT-VS-P02PP-00 | Subscrição adicional de Produção por 2 anos |

### SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

9.8.2. Planejamento e "site survey" detalhado, incluindo indicação das atualizações necessárias aos ambientes operacionais em produção, para que a solução seja suportada.

9.8.3. Instalação e configuração dos componentes da Solução de Backup e Replicação.

9.8.4. Configuração das funções de proteção e replicação contidas na solução de backup: backup, replicação, copia a quente de máquina virtual, recuperação instantânea de arquivos e recuperação instantânea de aplicações.

9.8.5. Definição e configuração das políticas de backup e replicação, em conjunto com a equipe de suporte da CONTRATANTE, baseadas nas melhores práticas de mercado, e recomendações do fabricante, para a segurança de dados e recuperação de desastres.

9.8.6. Definição das políticas de retenção de dados, em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE, de acordo com a capacidade de armazenamento disponível e com os níveis de segurança exigido pelas aplicações e máquinas virtuais.

9.8.7. Testes e verificação do perfeito funcionamento da solução de backup: backup em disco, backup em fita magnética, agendamento de tarefas, restauração e replicação, e todas as demais funcionalidades apresentadas neste edital.

**SUPORTE E GARANTIA**

9.8.8. O sistema deverá possuir garantia e suporte técnico fornecido pelo Fabricante da solução pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de fornecimento das licenças de uso.

9.8.9. Durante o período de garantia deverá ser permitida a atualização do sistema para as versões mais recentes, sem ônus adicional.

9.8.10. Durante o período de garantia, deverá ser prestado suporte técnico ao sistema, com atendimento remoto e on-site, em regime integral (24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana), com abertura de chamados de suporte via telefone gratuito do tipo 0800. A contratada deverá disponibilizar telefone gratuito do tipo 0800, devendo o número ser informado em até 5 (cinco) dias úteis após a contratação.

9.8.11. Para os chamados de criticidade alta, que gerem indisponibilidade das funções do sistema, deverá ser realizado atendimento on-site em até 2 (duas) horas contadas da hora de abertura do chamado, devendo ser apresentada solução de contorno em até 4 (quatro) horas após o início do atendimento.

9.8.12. Para os chamados de criticidade média, que gerem mal funcionamento e/ou lentidão das funções do sistema, deverá ser realizado atendimento remoto ou on-site em até 2 (duas) horas contadas da hora de abertura do chamado, devendo ser apresentada solução de contorno em até 24 (vinte e quatro) horas após o início do atendimento.

9.8.13. Para os chamados de criticidade baixa, incluindo esclarecimento de dúvidas técnicas, deverá ser realizado atendimento remoto ou on-site em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da hora de abertura do chamado, devendo ser apresentada solução de contorno em até 48 (quarenta e oito) horas após o início do atendimento.

**REQUISITOS DA CONTATADA**

9.8.14. A Empresa licitante deverá comprovar ser parceiro autorizado da Fabricante do Software, através de Certificado emitido pelo Fabricante ou ainda através do Sítio na Internet do Fabricante do Software.

9.8.15. A Empresa licitante deverá comprovar, através de Certificado emitido pelo fabricante do software ou ainda através do Sítio na Internet do Fabricante de que está capacitada e habilitada a **prestar serviços na solução de backup em ambiente totalmente virtual**.

9.8.16. A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter a empresa licitante prestado ou que venha prestando, serviços iguais ou similares com o objeto da presente licitação. Para fins de avaliação dos atestados ou certidões de capacidade técnica, será entendido como serviço semelhante aos exigidos no objeto desta licitação, aquele no qual consta que a licitante presta ou prestou **fornecimento de solução de backup com Serviços de Instalação, Migração de Ambiente, Ativação e Transferência de tecnologia.**

9.8.17. Poderá ser realizada DILIGÊNCIA para comprovar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.

9.8.18. Para a execução dos serviços de implementação da solução proposta, a licitante deverá indicar na proposta a composição da equipe de especialistas, empregados ou consultores da contratada, responsáveis pela implementação, na ferramenta de software ofertada em sua proposta, dos processos especificados.

9.8.19. Os técnicos deverão ser certificados tecnicamente pelo Fabricante da Solução de Backup ofertada.

9.8.20. Pelo menos 02 (dois) técnicos, que deverão ser os responsáveis técnicos pelo atendimento a Contratante, deverá ter vínculo empregatício comprovado através de Registro em Carteira de Trabalho, apresentando a original e cópia autenticada para ser entregue a Contratante; ou que conste no Contrato Social da Empresa, devendo neste caso ser fornecido uma cópia autenticada do mesmo; ou Ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.8.21. A Empresa Licitante deverá fornecer a LICITADA o Projeto de Implementação, onde deverão constar procedimentos de validação para cada fase de implantação, seguindo as melhores práticas do fabricante e

recomendando ações para correção de possíveis inconformidades, bem como Cronograma detalhado de Atividades. O cronograma detalhado deverá ser aprovado em comum acordo entre a LICITADA e a LICITANTE.

**PRAZOS, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

9.8.22. Serão admitidas duas formas de entrega do material:

9.8.22.1. Em mídia de CD/DVD nas dependências do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), localizado no SMU QGEx Bloco B 3º Piso - Brasília/DF, de segunda a quinta-feira, no período de 09:00 as 17:00 horas e sexta no período de 08:00 as 12:00hs, com prévio agendamento por meio do telefone (61) 3415-5221 / (61) 3415-4264, ou;

9.8.22.2. Por download pela internet, preferencialmente pelo site da VMWARE.

9.8.23. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

9.8.24. Para as formas de entrega descritas no item 9.8.22.2, deverá ser fornecida chave única tipo serial ou qualquer outra forma de validação da ferramenta, comprovando perante o fabricante que se trata de uma ferramenta devidamente licenciada.

**9.9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.9.1. As empresas deverão apresentar, conjuntamente com a proposta, declaração conforme modelo **(Anexo I – Termo de Vistoria ou Anexo II – Termo de Não Vistoria)**, de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias sobre o ambiente do Contratante, observando que a vistoria deverá ser realizada de segunda a quinta-feira no horário das 9:00 às 17:00 e sexta-feira de 8:00 às 12hs, até 2 (dois) dias antes da abertura da licitação, no Departamento de Engenharia e Construção (DEC), localizado no SMU QGEx Bloco B 3º Piso - Brasília/DF, com prévio agendamento por meio do telefone (61) 3415-5141 / 61 3415-5231, sob pena de desclassificação.

Brasília-DF, ___ de _____ de 2015.

_____

PAULA MARIA DA COSTA PINTO PACHECO MORETTO - Cap

Chefe da SG3 / DEC - Resp. pelo Termo de Referência

De Acordo:

_____

ROBSON COCINO DA COSTA - Cel

Ordenador de Despesas do DEC

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**
**(Departamento Técnico e de Produção do Exército / 1946)**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE VISTORIA

**PREGÃO N.º 01/2015**

**PROCESSO Nº 02/2015**

**(NOME DO LICITANTE), (RAZÃO SOCIAL). (CNPJ XX.XXX.XXX/0001-XX),** através de seu **(QUALIFICAÇÃO LEGAL DO RESPONSÁVEL),** declara para fins de participação no **PREGÃO N.º 01/2015,** que vistoriou ou enviou representante legal através de procuração, os locais de instalação dos softwares que integram a solução objeto deste Edital, bem como o ambiente computacional do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), os quais a solução contratada deverá se adaptar para cumprir o disposto neste Edital e proclama estar ciente da complexidade da execução dos serviços, bem como dos termos e condições descritos no respectivo Edital e seus anexos, tendo obtido todas as informações a respeito do objeto da presente licitação.

Brasília-DF, ___ de _____ de 2015.

_____

REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE

CARIMBO E ASSINATURA

_____

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

CARIMBO E ASSINATURA DO SERVIDOR

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**
**(Departamento Técnico e de Produção do Exército / 1946)**

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE NÃO VISTORIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA TÉCNICA

EDITAL nº 01/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02/2015

Ao

Departamento de Engenharia e Construção - DEC

SALC - Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - Fone (61) 3415-4862

QGEx - Bloco B - 3º Piso - SMU - CEP 70 630-901 - Brasília DF

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na cidade de ....., Estado de ....., telefone nº....., por meio de seu representante legal (procuração anexa), sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., expedida pela ....., para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº 01/2015, Processo Licitatório nº....., instaurado pelo Departamento de Engenharia e Construção - DEC, e para os devidos fins de direito, optou por não realizar a vistoria técnica dos locais de instalação dos softwares que integram a solução objeto deste Edital, bem como o ambiente computacional do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Departamento de Engenharia e Construção - DEC.

Por ser expressão da verdade, é o que tem a declarar, sob as penalidades da Lei.

(cidade - UF), (dia) de (mês) de (ano).

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**

**(Departamento Técnico e de Produção do Exército/1946)**

**ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015-DEC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 02/2015**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos ____ de _____ de _____ , no DEPAR TAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC) – Órgão de Direção Setorial do Comando do Exército, localizado no Quartel General do Exército – Bl "B" – 3º piso, nesta Capital Federal, o pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. de 18 de julho de 2002, e os Decretos Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O. de 09 de agosto de 2000, 7892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no DOU de 24 de janeiro de 2013, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O. de 09 de abril de 2001, Decreto Nr 8.250, de 23 de maio de 2014 em decorrência da aceitação, habilitação, adjudicação e homologação da proposta apresentada no **pregão eletrônico para registro de preços nº 01/2015-DEC** - **processo administrativo nº 02/2015-DEC** e do aviso de julgamento de preços e ato de homologação da ordenador de despesas do DEC, publicada no diário oficial da união do dia ___ de _____ de 2015, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) do(s) **item(ns) descritos na cláusula primeira,** para à empresa _____, **CNPJ** _____ .

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de Preços para aquisição de softwares com o objetivo de proceder a renovação

do suporte e upgrade de licença da solução de virtualização e aquisição de licença de solução de backup para ampliação e melhorias da infraestrutura de tecnologia da informação do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e Diretorias Subordinadas, conforme especificações detalhadas constantes do anexo A ao edital, conforme as condições e as especificações técnicas constantes do termo de referência.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade são os que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | Unidade | Qtde | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

3.1.A formação de cadastro reserva prevista no § 1º do Art 11 do Decreto Nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, que terá o registro cancelado quando ocorrer nos seguintes casos:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art 87 da Lei 8.666/93 ou no Art 7º da Lei 10.520/02.

e) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1) por razão de interesse público; ou

2) a pedido do fornecedor.

3.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d”, será

formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições na ordem de classificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, **a partir de ____ de _____ de 2015 a _____ de _____ de**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Serão usuários do registro de preços o órgão gerenciador, órgãos participantes e os órgãos que aderirem a IRP (intenção de registro de preços).

5.2.Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, limitadas as caronas ao quíntuplo das quantidades totais registradas, ou seja 75 (setenta e cinco unidades).

5.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da administração pública federal.

**CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 Os softwares deverão ser entregues no **Almoxarifado do Departamento de Engenharia e Construção, localizado à Av. do Exército, Quartel General do Exército - QGEX, S/N, bloco J, subsolo – Setor Militar Urbano Brasília/DF CEP 70.630-901, portaria SUL, telefone (0XX61) 3415-5221 / 3415-4836 ou telefone/fax (0XX61) 3415-4264, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho.**

6.2. A empresa deverá comunicar ao DEC**,** com **72 horas** de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos materiais, que só poderá ocorrer no período compreendido entre 09:00h e 11:00H e 13:30h e 16:00h, de Segunda a Quinta-feira e de 08:00h e 11:00h de Sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL PELA TESOURARIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC), EM 2 (DUAS) VIAS, ATRAVÉS DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDICADOS PELO CONTRATADO**.

7.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR por meio de ordem bancária. Para isso deverá ser indicada na nota fiscal o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. Será procedida consulta **"ON LINE"** junto ao **SICAF** antes de cada pagamento para verificação da situação do fornecedor, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
7.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente junto ao DEC. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Engenharia e Construção.

**CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

9.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa."

9.8 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela administração por:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

OBS: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV acimaserá formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

10.1. Tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico Nr ___/2014, conforme ata eletrônica homologado pelo OD disponível no site do www.comprasnet.gov.br, , obedecendo a sequência da classificação do certame dos licitantes que concordaram em IGUALAR o preço do licitante primeiro colocado (vencedor), resolvo REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, na seguinte ordem:

10.1.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa cmpetitiva; e

10.1.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

10.1.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 10.1.2.,serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.1.4. Relação das empresas classificadas para formação do cadastro reserva:

1) Empresa classificada em 2º lugar xxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxx, com sede na xxxxxxxxx, CEP xxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr (a) xxxxxxx, portador da cédula de identidade Nrxxxxxx e CPF Nrxxxxxxx;

2) Empresa classificada em 3º lugar xxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxx, com sede na xxxxxxxxx, CEP xxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr (a) xxxxxxx, portador da cédula de identidade Nrxxxxxx e CPF Nrxxxxxxx.;

3) Empresa classificada em 3º lugar xxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxx, com sede na xxxxxxxxx, CEP xxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr (a) xxxxxxx, portador da cédula de identidade Nrxxxxxx e CPF Nrxxxxxxx.

**Obs: Caso não haja formação de cadastro reserva, esta cláusula deverá ser retirada da ata.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014."

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta ATA o edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015-DEC e a proposta da empresa: _____, apresentada no certame mencionado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei 8.666/93 e dos Decretos nº3.555/2000, 5.450/2005 e 7892/13 e 8.002/13.

12.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal no foro da cidade de Brasília – DF, seção judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2015.

_____

xxxxxxxxxxxxxxxx

Ordenador de Despesas do Departamento de Engenharia e Construção

_____

Pregoeiro

_____

XXXXXXX

Representante da Empresa

**PREGÃO ELETRÔNICO Nr 01/2015 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ENCARTE À ATA**

Empresa: _____ , CNPJ Nr _____, com sede na cidade de _____, Av/Rua/Quadra _____ , Fone: (XX) _____ , Fax: (XX) _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF Nr _____, RG Nr _____.

| **Item do TR** | **Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **X** | **Especi-ficação** | **Marca** | **Modelo** | **Unid** | **Quant** | **ValorUnitário** | **Prazo garantia ou validade** |
| | | | | | | | |

Obs: Este encarte deverá ser adaptado conforme o resultado final da licitação.

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**
**(Departamento Técnico e de Produção do Exército / 1946)**
**DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS**

**ANEXO C**

**MINUTA DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2015**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO E A EMPRESA.....**
**.....**
**.....**

**OBJETO:** Aquisição de softwares para renovação do suporte e upgrade de licença da solução de virtualização e aquisição de licença de solução de backup para ampliação e melhorias da infraestrutura de tecnologia da informação do Departamento de Engenharia e Construção (DEC).

**NATUREZA:** Ostensivo.

**VIGÊNCIA:xxxxxxxxxxxxxxxxxx**

A União, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, com sede no Setor Militar Urbano – QGEx Bloco "B" 3º piso, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.521.315/0001-23, representado pelo Sr. Cel. **ROBSON COCINO DA COSTA**, Ordenador de Despesas, portador da Carteira

de Identidade nº XXX.XXX.XXX-X, expedida pelo Ministério da Defesa, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Brasília – DF, denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXXX**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXX, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato XX/2014-DEC, para aquisição de softwares para renovação do suporte e upgrade de licença da solução de virtualização e aquisição de licença de solução de backup para ampliação e melhorias da infraestrutura de tecnologia da informação do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), em conformidade com a legislação citada no Pregão Eletrônico nº 01/2015 – DEC, Processo Administrativo nº 02/2015 – DEC e demais normas legais pertinentes à matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO**

1.1. O Objeto deste contrato é a aquisição de softwares para renovação do suporte e upgrade de licença da solução de virtualização e aquisição de licença de solução de backup para ampliação e melhorias da infraestrutura de tecnologia da informação do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), conforme especificações e quantitativos especificados no Termo de Referência, Anexo "A" do edital de Pregão nº 01/2015, assim como, a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | Unidade | Qtde | Valor Unitário (R$) Máximo Admitido | Valor Total (R$) Máximo Admitido |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ....., contados do ....., prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ .....(.....)**.**

3.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

**CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 A contratada prestará garantia no valor de R$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a .....% (..... por cento) de seu valor total, no prazo de....., observadas as condições previstas no Edital. O valor será liberado de acordo com as condições no

Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.2.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.2.2 prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.2.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

7.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.3.1 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.3.2 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.4 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.4.1 caso fortuito ou força maior;

7.4.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

7.4.3 descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

7.4.4 atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

7.5 Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.

7.6 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

7.7 Será considerada extinta a garantia:

7.7.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.7.2 no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

7.8 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 O material entregue será considerado recebido pela CONTRATANTE:

a) provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório ou recibo na Nota Fiscal pela OM recebedora, para efeito de posterior verificação da conformidade da viatura com as Especificações;

b) definitivamente, por Comissão designada, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

8.2 A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte mediante Termo de Rejeição Total ou Parcial, o que for fornecido em desacordo com este Contrato.

8.2.1 Os equipamentos rejeitados serão colocados à disposição da CONTRATADA, que deverá retirá-los, refazê-los ou substituí-los, às suas expensas, entregando as novas no mesmo endereço da Organização Militar que fez a recusa.

8.2.2 Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para a retirada dos materiais rejeitados, contado da data do recebimento dos mesmos.

8.3. A recusa dos materiais não justificará atrasos nos prazos de entrega fixados neste Contrato.

8.4. Ocorrendo pela segunda vez a rejeição dos materiais, este Contrato poderá ser rescindido.

8.5. O recebimento do material estará condicionado à observância de suas Especificações Técnicas, e instruções, cabendo a verificação respectiva à Comissão de Recebimento de cada Organização Militar

8.6. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas para aferição técnica dos materiais correrão por conta da CONTRATADA.

**CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

**9.1**. O contratante designará servidor ou comissão para efetuar a fiscalização da execução contratual, nos termos do artigo 67 da Lei n° 8.666/93.

**9.2**. O Fiscal ou Comissão designada pelo contratante realizará as seguintes atividades relativas ao contrato:

**9.2.1**. Registrará e documentará a execução contratual, obtendo junto ao fornecedor os registros, controles e informações de sua responsabilidade;

**9.2.2**. Poderá realizar visitas técnicas às instalações do fornecedor, se necessário;

**9.2.3**. Fiscalizará a execução contratual, podendo efetuar diligências, requerer informações ao fornecedor e lhe dirigir determinações acerca do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

**9.2.4**. Acompanhará as entregas dos equipamentos, realizando os procedimentos relativos ao seu recebimento, nos termos e condições estabelecidas neste documento;

**9.2.5**. Informará, às instâncias superiores do contratante, tudo que extrapole às suas competências como Fiscal; e

**9.2.6**. O fornecedor obriga-se a facilitar, de modo amplo e irrestrito, a ação do Fiscal do contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1. As obrigações da Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência, acrescidas das seguintes:**

**101.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.1.3**. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.1.4**. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.2 As obrigações da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, acrescidas das seguintes:**

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.2**. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**10.3**. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em língua portuguesa do Brasil;

**10.4**. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.5**. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.6**. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.7**. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

**10.8**. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De acordo com o Art. 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa;

II – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo 2º - As sanções previstas nos Incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**. O atraso injustificado na entrega do objeto implicará multa moratória de 2% (um por cento) sobre o valor do item empenhado, por dia de atraso na sua entrega. Após o prazo de 15 (quinze) dias de atraso, sem motivo justificado, o contrato poderá, a critério do contratante, ser rescindido, e aplicada cumulativamente a multa rescisória;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no caput desta cláusula, como também a inexecução total do contrato. No caso de ocorrência de inexecução total por parte da contratada será aplicada a multa de 2% sobre o valor total do contrato.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA**. Poderá ainda ser aplicada ao Contratado sanção de advertência, ou suspensão de contratar com a administração pública, garantida e prévia defesa, na forma da lei.

**SUBCLÁUSULA QUARTA**. O descumprimento das demais obrigações implicará multa correspondente a 2% (dois por cento) por infração, calculada sobre o valor adjudicado e sua reincidência caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no caput desta cláusula.

**SUBCLÁUSULA QUINTA**. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia contratual ou deverão ser recolhida ao TesouroNacional por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo DEC e o recibo entregue na Tesouraria do DEC, caso isso não aconteça

serão cobradas diretamente da Contratada, judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

**SUBCLÁUSULA SEXTA**. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e a sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.

11.2 A licitante convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, **falhar ou fraudar na execução do contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer sanção de impedimento de licitar com a Administração Pública. Poderá ser descredenciada junto ao SICAF, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciáriade Brasília/DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Brasília, DF, XX de XXX de 2015

**PELO CONTRATANTE**:

**ROBSON COCINO DA COSTA – Cel**

Ordenador de Despesas do DEC

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

**PELA CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF XXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

**XXXXXXXXXXXXXXXX - XXX**

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXX**

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

# ANEXO D

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO)

Local e data

Referência: Edital do Pregão Nr 01/2015– DEC

SR. PREGOEIRO,

**A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ___, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – DEC,** o fornecimento dos serviços e materiais abaixo indicado(s)**, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | Unidade | Qtde | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | UPGRADE DE LICENÇA DO VSPHERE 5 ENTERPRISE PLUS | Und | | | |
| 2 | RENOVAÇÃO VMWARE VCENTER SERVER 5 STANDARD | Und | | | |
| 3 | VMWARE VSPHERE OPERATIONS MANAGEMENT ENT. PLUS | Und | | | |
| 4 | SUPORTE PREVENTIVO | Mensal | | | |
| 5 | SUPORTE CORRETIVO | Horas | | | |
| 6 | TREINAMENTO OFICIAL VMWARE VSPHERE | Und | | | |
| 7 | TREINAMENTO OFICIAL VMWARE VCENTER OPERATIONS | Und | | | |
| 8 | VEEAM BACKUP & REPLICATION FOR VMWARE | Und | | | |
| **VALOR TOTAL GLOBAL** | | | | | |

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que compõem o objeto, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, garantia estendida e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços e materiais;

- Prazo de entrega dos serviçose  materiais: 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho;

- Garantia de fábrica;

- Garantia estendida (quando houver);

- A entrega dos serviços e materiais será feita no local determinado pelo Departamento de Engenharia e Construção – DEC, sem nenhum ônus para essa Organização Militar;

- Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 60 dias);

- Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente);

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Obs: Para a execução dos serviços de implementação da solução proposta, a licitante deverá indicar nesta proposta a composição da equipe de especialistas, empregados ou consultores da contratada, responsáveis pela implementação, na ferramenta de software ofertada em sua proposta.

_____

Nome , Cargo e Identidade do Representante da Empresa

**ANEXO E**

**(PAPEL TIMBRADO)**

**MODELO DE ATESTADO DE BOA E REGULAR EXECUÇÃO DO OBJETO (CAPACIDADE TÉCNICA)**

Referência: Edital do Pregão Nr 01/2015– DEC

Nos termos do inciso II do art 30 da Lei 8.666/93, **ATESTO** que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nr _____, situada à _____ , **entregou o _____, cumprindo fielmente as condições contratuais e as exigências técnicas de adequação e qualidade.**

**Local e data**

_____

Nome - Cargo - Idt Nr

ÓRGÃO EMISSOR

**ANEXO F**

**(PAPEL TIMBRADO)**

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS**

Referência: Edital do Pregão Nr 01/2015 – CPL – DEC

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ , declara, para fins do disposto no inciso "V", art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.**

Brasília, ____de _____de 2015.

_____

Responsável ou Representante legal -idt nº

**(PAPEL TIMBRADO)**

**ANEXO G**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Referência: Edital do Pregão Nr 01/2015– DEC

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do pregão Nº ____/2008 - DEC, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, ____de _____de 2015.

_____

Diretor ou representante legal - Idt Nº

**(PAPEL TIMBRADO)**

**ANEXO H**

**DECLARAÇÃO PARA MICRO  E PEQUENA EMPRESA E EPP**

Referência: Edital do Pregão Nr 01/2015 – DEC

Declaro para fins de licitação junto ao Departamento de Engenharia e Construção ( DEC ) que a empresa _____ , CNPJ _____ encontra-se enquadrada no conceito de micro e pequena empresa, conforme disposição da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com o documento comprobatório anexo.

**BRASÍLIA/DF _____ de _____ de 2015.**

_____

Ass.  Responsável

**NOME COMPLETO, IDT OU CPF,**

**(PAPEL TIMBRADO)**

**ANEXO I**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO

(INDEPENDENTE DE PROPOSTA)

(Identificação da Licitante)

(Identificação completa do representante da licitante) como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante ou do consorcio) doravante denominada (licitante/consórcio) para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara sob as penas da Lei, em especial o Art 299 do Código Penal Brasileiro que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio) e o conteúdo da proposta não foi,no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido

com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teore da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

_____,
em____de_____de_____

_____

(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**ANEXO J**

MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE SIGILO

(PARA A EMPRESA CONTRATADA)

_____(IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

A Empresa _____ (Nome da Empresa)**, inscrita no CNPJ sob o nº** 00000, abaixo firmado, assume o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas ao contrato nº ____ , celebrado para **a implantação de uma solução de segurança e comunicação unificada na infraestrutura de tecnologia da Informação do Departamento de Engenharia e Construção ,** Organização Militar do Exército Brasileiro, inscrito no CNPJ nº 07.521.315/0001-23, torna público que terá acesso as instalações da Contratante para cumprir o objeto contratado e que por meio deste termo de confidencialidade de sigilo compromete-se a:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;

3. A não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso da tecnologia que venha a ser disponível ou implantada;

4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Informação Confidencial significará toda informação revelada através da apresentação da tecnologia, a respeito de, ou, associada com a Avaliação, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.

Informação Confidencial inclui, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredo de fornecedores, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos técnicos e/ou projetos, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados da tecnologia supra mencionada.

Avaliação significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com a implantação da solução contratada.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida neste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público pela contratante, ou mediante autorização escrita, concedida à empresa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Brasília/DF, ____/____/_____

_____

(NOME COMPLETO)

(REPRESENTANE LEGAL DO LICITANTE/ NO AMBITO DO CONTRATO Nº _____ REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO __/2013-DEC-SRP)

CPF:

RG:

**ANEXO K**

**MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE SIGILO**

**(PARA OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA)**

_____(IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

Eu _____ (Nome do Funcionário), Identidade nº_____, CPF nº_____ matrícula nº _____ (ou nº do contrato de trabalho), funcionário da Empresa _____ (Nome da Empresa)**, inscrita no CNPJ sob o nº** 00000, abaixo firmado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas ao contrato nº ____ , celebrado para **a implantaçãode uma solução de segurança e comunicação unificada na infraestrutura de Tecnologia da Informação do Departamento de Engenharia e Construção ,** Organização Militar do Exército Brasileiro, inscrito no CNPJ nº 07.521.315/0001-23, torno público que terei acesso as instalações da Contratante para cumprir o objeto contratado e que por meio deste termo de confidencialidade de sigilo comprometo-me a:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;

3. A não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso da tecnologia que venha a ser disponível ou implantada;

4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Informação Confidencial significará toda informação revelada através da apresentação da tecnologia, a respeito de, ou, associada com a Avaliação, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.

Informação Confidencial inclui, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredo de fornecedores, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos técnicos e/ou projetos, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados da tecnologia supra mencionada.

Avaliação significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com a implantação da solução contratada.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida neste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público pela contratante, ou mediante autorização escrita, concedida à empresa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Brasília/DF, ____/____/_____

_____

(NOME COMPLETO DO FUNCIONÁRIO)

(REPRESENTANE LEGAL DO LICITANTE/ NO AMBITO DO CONTRATO Nº _____ REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO __/2013-DEC-SRP)

CPF:

RG:

_____

(NOME COMPLETO)

(REPRESENTANE LEGAL DO LICITANTE/ NO AMBITO DO CONTRATO Nº _____ REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO __/2013-DEC-SRP)

CPF:

RG: